



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
 IPTU - 2026

INSCRIÇÃO
3.111.280-8

NÚMERO DA GUIA: **01**

Notificação de Lançamento

CONTRIBUINTE LUIS HAMILTON BELTRAMI PINTO							
ENDEREÇO RUA MARIO COIMBRA BOUCAS, 94 - CAS 1 Bairro: FREGUESIA(JACAREPAGUA) - UF: RJ - CEP: 22743-675 - Região Administrativa: 16							
CÓD. LOGRADOURO	TRECHO	CÓD. BAIRRO	REGIÃO FISCAL	POSIÇÃO	IDADE	TIPOLOGIA	UTILIZAÇÃO
19647-7	001	120	B	FRENTE	2007	CASA	RESIDENCIAL
NOME DO DESTINATÁRIO LUIS HAMILTON BELTRAMI PINTO							
ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO RUA MARIO COIMBRA BOUCAS, 94 - CAS 1 Bairro: FREGUESIA(JACAREPAGUA) - UF: RJ - CEP: 22743-675 - Região Administrativa: 16							

DADOS DO LANÇAMENTO - 2026						
DADOS TERRITORIAIS						
ÁREA DO TERRENO (m²)	SITUAÇÃO	TESTADA REAL	TESTADA FICTÍCIA	VALOR POR METRO (R\$)		
****1854	1 FRENTE	***27,2	***36,2	13.300,63		
DADOS PREDIAIS						
ÁREA CONSTRUÍDA (m²)	VALOR POR m² (R\$)	FRAÇÃO	FATOR IDADE	FATOR POSIÇÃO	FATOR TIPOLOGIA	TRIBUTAÇÃO
*****501	2.409,85	1,0000000	0,82	1,00	0,90	RESIDENCIAL
CÁLCULOS E COBRANÇA						
VALOR VENAL (R\$)	ALÍQUOTA	IPTU CALCULADO (R\$)	TCL A PAGAR (R\$)	TOTAL DO EXERCÍCIO (R\$)		
966.229	0,0100	*****7,286	*****	*****7,286		

LANÇAMENTOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
EXERCÍCIO	IMPOSTO	TCL	MORA	** -----PARTES DO IMÓVEL----- PT TIPOLOGIA -- AREA -IDAD FTID PTFP 01 CASA..... 0000212 2007 0,82 0,90 02 CASA..... 0000289 2019 0,94 0,90
*****	*****	*****	*****	
*****	*****	*****	*****	
*****	*****	*****	*****	
*****	*****	*****	*****	
*****	*****	*****	*****	

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
04/66/303.993/2026
Mais informações: <http://sicop.rio.rj.gov.br>

TOTAL DO LANÇAMENTO (R\$)
*******7.286**

NR.GUIA	TIPO DE GUIA	DESCRIÇÃO
01	EXTRAORDINÁRIA	Refere-se a uma guia de IPTU/TCL emitida no decorrer do ano, em processo administrativo

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE

RECEITA-RIO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
F/REC-RIO/CIP-2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, as EXIGÊNCIAS de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo pelo prazo de 10 (dez) dias.

PROCESSO: 04.88.306565/2026 - Fis.: 31
REQUERENTE: Aurelio Manuel Salgado Correia
ENDEREÇO: Rua Barao de Barão de Itapagipe, 530 - Apt 401 - Tijuca - Rio De Janeiro - RJ - Cep: 20261-126
INSCRIÇÃO: 0747104-8

CIÊNCIA: Trata-se de pedido de reconhecimento de isenção ao IPTU e à TCL para imóvel pertencente a aposentado, pensionista ou contribuinte beneficiário de BPC (Benefício de Prestação Continuada), com fulcro no Artigo 61, XXIII, Lei 691/84 e no Artigo 5º, IV, Lei 2987/98.

Considerando a documentação juntada a estes autos, sugere-se o envio do presente PA à F/REC-RIO/CIP-2 para que o contribuinte requerente seja notificado a apresentar neste processo:

- Cópia do documento de identidade da cônjuge do requerente, Sra. ANNA CATARINA FLORENTINO CORREIA.
- Cópia da declaração de imposto de renda da Sra. ANNA CATARINA FLORENTINO CORREIA. Caso a referida personagem seja isenta de apresentação da declaração ora exigida, declaração neste sentido deverá ser apresentada neste processo.
- Cópia de declaração de Beneficiário (nada consta) fornecido pelo INSS a fim de comprovar que a Sra. ANNA CATARINA FLORENTINO CORREIA não é beneficiária de quaisquer benefícios concedidos por aquela instituição. Tal declaração pode ser emitida no aplicativo MEU INSS.
- Informação acerca de qual é a relação do requerente com o imóvel localizado na Rua Nilo Romero, 170, Madureira. Tal endereço, constante da declaração de imposto de renda do requerente, difere do endereço do imóvel objeto do presente feito.

Decorrido o prazo regulamentar de dez dias para cumprimento da exigência (Artigo 27, I, 1, Decreto 14602/96), retornem para prosseguimento.
F/REC-RIO/CIP-1, em 04/08/2026.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: AUSENTE.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DO TESOIRO MUNICIPAL
DIRETORIA GERAL EXECUTIVO-FINANCEIRA
NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, que os seguintes recursos financeiros foram liberados pela União para o Município do Rio de Janeiro, conforme demonstrativos abaixo:

QUADROS DEMONSTRATIVOS EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 9.452 DE 06/03/97
DATA: 14/08/2026

NOME DA CONTA	NR.DA CONTA	VALOR (R\$)
PCRJ CF.EXP.RECURSOS MINERAIS	BB: 295.217-3	90.938,26
PCRJ REPASSE GOV FEDERAL ROYALTIES PETROLE	BB: 295.040-5	72.598.774,47
PCRJ SIMPLES NACIONAL	BB: 7.500-0	2.733.658,07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL SMA Nº 70, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Regulamenta o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação, por tempo determinado, de Profissionais de Saúde Pericial e Ocupacional para atuação na Coordenação de Perícia Médica e Saúde Funcional da Secretaria Municipal de Administração.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, observada a autorização constante do processo nº 000500.000598/2026-43, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, no art. 2º, inciso X, da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, e no Decreto Rio nº 56.164, de 30 de maio de 2025, para atuação na Coordenação de Perícia Médica e Saúde Funcional da Coordenadoria Técnica de Concurso, Admissão e Saúde Funcional da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria do Sistema Municipal de Administração da Secretaria Municipal de Administração (A/SUBSAD/CGRH/CTCSF/CPMSF).

Em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), os dados pessoais fornecidos no formulário de inscrição e nas demais etapas deste Processo Seletivo serão tratados exclusivamente para a execução do certame, eventual convocação, formalização contratual e cumprimento de obrigações legais e administrativas, observadas as bases legais aplicáveis à Administração Pública.

O Termo de Uso e Aviso de Privacidade do Processo Seletivo Simplificado será disponibilizado ao candidato no ato da inscrição eletrônica.

A efetivação da inscrição implicará ciência e aceite das normas deste Edital e do Termo de Uso e Aviso de Privacidade, inclusive quanto ao tratamento dos dados pessoais necessários às etapas do certame, à formação de cadastro de reserva, à convocação e à eventual celebração e gestão do contrato por tempo determinado, observado o prazo de guarda necessário ao cumprimento das finalidades públicas e das obrigações legais.

O Processo Seletivo será regido por este Edital, executado pela Coordenadoria Técnica de Concurso, Admissão e Saúde Funcional (A/SUBSAD/CGRH/CTCSF).

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo simplificado destina-se à contratação de pessoal por tempo determinado, nas categorias de Profissional Médico para Avaliação Pericial (Clínica Médica, Psiquiatria, Ortopedia, Cardiologia, Otorrinolaringologia, Oftalmologia e Saúde Ocupacional), Profissional de Enfermagem em Saúde Ocupacional, Profissional de Psicologia em Saúde Ocupacional e Psicossocial e Profissional de Fonoaudiologia em Saúde Ocupacional, conforme quadro abaixo, para atuação na Coordenação de Perícia Médica e Saúde Funcional (A/SUBSAD/CGRH/CTCSF/CPMSF), situada à Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo - Térreo - Cidade Nova, podendo os contratados, conforme necessidade do serviço e atribuições da função, serem designados para perícias, avaliações, inspeções ou atividades externas no Município do Rio de Janeiro.

Cargo	Vagas ampla concorrência	Vagas negros e indígenas	Vagas PcD	Total	Cadastro reserva
Profissional Médico para Avaliação Pericial - Clínica Médica	6	2	0	8	24
Profissional Médico para Avaliação Pericial - Psiquiatria	5	1	0	6	18
Profissional Médico para Avaliação Pericial - Ortopedia	2	1	0	3	9
Profissional Médico para Avaliação Pericial - Cardiologia	2	1	0	3	9
Profissional Médico para Avaliação Pericial - Otorrinolaringologia	2	0	0	2	6
Profissional Médico para Avaliação Pericial - Oftalmologia	1	0	0	1	3
Profissional Médico em Saúde Ocupacional	1	0	0	1	3
Profissional de Enfermagem em Saúde Ocupacional	1	0	0	1	3
Profissional de Psicologia em Saúde Ocupacional e Psicossocial	2	1	0	3	9
Profissional de Fonoaudiologia em Saúde Ocupacional	2	1	0	3	9

2. O Processo Seletivo será regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, por seus anexos e por posteriores retificações, caso existam, visando ao preenchimento de vagas e à constituição de cadastro de reserva, observado o prazo de validade do certame.

2.1. O prazo de validade do certame será de 2 (dois) anos, contados da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

3. Ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas aos candidatos negros e indígenas que optarem por autodeclarar essas condições no momento da inscrição, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.695, de 27 de março de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 8.267, de 26 de março de 2024.

3.1. A reserva será aplicada por função e observados os critérios de arredondamento previstos na legislação municipal. O candidato inscrito nessa condição concorrerá concomitantemente às vagas de ampla concorrência.

4. No momento da publicação deste Edital, a aplicação do percentual de reserva de 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência, por função, não resulta em vaga imediata específica, em razão do número de vagas inicialmente autorizadas. Fica assegurada, contudo, a inscrição de candidatos com deficiência, a formação de lista própria e a observância da reserva legal nas convocações futuras realizadas durante a validade do certame, nos termos da legislação municipal aplicável.

4.1. O candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo apropriado no requerimento de inscrição, declarar a deficiência e apresentar a documentação comprobatória exigida no prazo previsto no cronograma.

4.2. O candidato será encaminhado à Coordenação de Perícia Médica e Saúde Funcional (A/SUBSAD/CGRH/CTCSF/CPMSF) para confirmação da deficiência declarada e análise da compatibilidade com as atribuições da função, observadas as adaptações razoáveis cabíveis.

4.3. O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atividades da função será eliminado do certame, mediante decisão motivada e assegurada a possibilidade de recurso.

4.4. O candidato que não declarar, no requerimento de inscrição, que é pessoa com deficiência concorrerá somente às vagas de ampla concorrência, submetendo-se às regras gerais deste Edital.

5. Candidatos inscritos como pessoa com deficiência poderão inscrever-se simultaneamente para as vagas reservadas a negros e indígenas, se atenderem aos requisitos legais e realizarem as respectivas autodeclarações no ato da inscrição.

6. A inscrição do candidato implicará concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

7. O cronograma previsto ficará disponível na página <https://concurso.prefeitura.rio/>, sendo responsabilidade do candidato acompanhar eventuais atualizações, convocações, retificações e resultados.

8. Para fins deste Edital, onde houver referência às atividades objeto da contratação, deverá ser adotada a expressão “função temporária”, vedada a interpretação de que as denominações utilizadas correspondam a cargos efetivos, empregos públicos ou carreiras permanentes da Administração Municipal.

9. Todas as convocações, comunicações, orientações, resultados, avisos e demais atos relativos às etapas do Processo Seletivo serão divulgados no Portal de Concursos da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, constituindo dever e responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar regularmente as publicações referentes ao certame, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer atos, informações ou prazos regularmente divulgados.

Cargo	Carga horária semanal	Salário-base mensal	Insalubridade	Remuneração mensal fixa	Auxílio-alimentação /Refeição	Auxílio-transporte	Total mensal estimado
Profissional Médico para Avaliação Pericial - Clínica Médica	24h	11.110,46	539,58	11.650,04	-	-	11.650,04
Profissional Médico para Avaliação Pericial - Psiquiatria	24h	11.110,46	539,58	11.650,04	-	-	11.650,04
Profissional Médico para Avaliação Pericial - Ortopedia	24h	11.110,46	539,58	11.650,04	-	-	11.650,04
Profissional Médico para Avaliação Pericial - Cardiologia	24h	11.110,46	539,58	11.650,04	-	-	11.650,04
Profissional Médico para Avaliação Pericial - Otorrinolaringologia	24h	11.110,46	539,58	11.650,04	-	-	11.650,04
Profissional Médico para Avaliação Pericial - Oftalmologia	24h	11.110,46	539,58	11.650,04	-	-	11.650,04
Profissional Médico em Saúde Ocupacional	24h	11.110,46	539,58	11.650,04	-	-	11.650,04
Profissional de Enfermagem em Saúde Ocupacional	32,5h	3.457,48	539,58	3.997,06	264,00	220,00	4.481,06
Profissional de Psicologia em Saúde Ocupacional e Psicossocial	32,5h	3.457,48	539,58	3.997,06	264,00	220,00	4.481,06
Profissional de Fonoaudiologia em Saúde Ocupacional	24h	3.457,48	539,58	3.997,06	264,00	220,00	4.481,06

2.1 A prestação de serviços poderá ser organizada em banco de horas, conforme legislação municipal aplicável e a necessidade do serviço. A inclusão do sistema de banco de horas reflete a natureza flexível e muitas vezes imprevisível das demandas administrativas que justificam a contratação temporária, permitindo à gestão alocar a força de trabalho de forma mais eficiente durante picos de demanda sem incorrer em custos imediatos de horas extras.

3. Fará jus ao auxílio-transporte o contratado temporário cuja remuneração mensal fixa, apurada na forma do item 1.1 deste Título, seja de até 4 salários-mínimos nacionais vigentes no primeiro dia do mês de competência do pagamento.

3.1. O valor do auxílio-transporte corresponderá ao produto da tarifa única vigente no primeiro dia do mês de competência do pagamento, multiplicado por 44, conforme Decreto nº 17.110, de 26 de outubro de 1998, ou outro ato normativo que venha a substituí-lo.

3.2. O valor constante da tabela possui caráter meramente estimativo e será ajustado conforme a tarifa vigente, a efetiva frequência, a escala de trabalho e os critérios legais e regulamentares aplicáveis.

4. Fará jus ao auxílio-alimentação/vale-refeição o contratado temporário cuja remuneração mensal fixa, apurada na forma do item 1.1 deste Título, seja de até 7 (sete) salários-mínimos nacionais vigentes no primeiro dia do mês de competência do pagamento.

4.1. O auxílio-alimentação/vale-refeição será pago no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente trabalhado, limitado ao máximo de 22 (vinte e dois) dias úteis por mês, ou outro limite que venha a ser definido pela legislação ou regulamentação aplicável.

9.1. Para todos os efeitos decorrentes deste Processo Seletivo, inclusive para fins de início e contagem de prazos, prevalecerá como data oficial de divulgação aquela correspondente à publicação do respectivo ato no Portal de Concursos da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, independentemente da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9.2. A eventual utilização de outros meios de comunicação, inclusive correio eletrônico, mensagens ou contatos telefônicos, quando adotados pela Administração, terá caráter meramente complementar e informativo, não substituindo as publicações oficiais previstas neste Edital nem afastando a responsabilidade do candidato pelo acompanhamento do certame nos canais indicados no item 9.

II - DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo será realizado em 2 (duas) etapas, de caráter eliminatório e/ou classificatório, consistindo em:

• Etapa 1 - Análise de Habilitação e Curricular; e

• Etapa 2 - Entrevista Estruturada, conforme critérios estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

2. No ato da inscrição, o candidato deverá informar sua formação acadêmica e experiência profissional, as quais poderão ser consultadas e validadas por meio de plataformas oficiais, tais como conselhos profissionais, CFM/CRM, SISCNRM/MEC, CNES e demais fontes oficiais pertinentes, sem prejuízo da obrigação de apresentação dos documentos comprobatórios exigidos.

3. O envio da documentação comprobatória deverá ser realizado pelo candidato dentro do prazo estipulado no cronograma, por meio de formulário eletrônico próprio disponível no Portal de Concursos da Prefeitura do Rio de Janeiro, na aba correspondente a esse Processo Seletivo Simplificado.

3.1. O candidato deverá atender, obrigatoriamente, aos requisitos exigidos para a vaga à qual concorre, conforme previsto no Título IV deste Edital.

3.2. É obrigatória a apresentação dos documentos comprobatórios das informações declaradas no ato da inscrição, compatíveis com a função escolhida.

3.3. O candidato que não apresentar documentação comprobatória correspondente às informações declaradas, ou cuja documentação seja considerada inválida, ilegível ou incompatível com os critérios do Edital, será eliminado ou deixará de receber a respectiva pontuação, conforme o caso.

III - DA REMUNERAÇÃO

1. A remuneração mensal dos contratados corresponderá ao salário-base mensal acrescido do adicional de insalubridade, no valor de R\$ 539,58 (quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos), observada a legislação vigente, a jornada contratada, a efetiva frequência e as condições previstas neste Edital.

1.1. Para fins deste Edital, considera-se remuneração mensal fixa o somatório do salário-base mensal com o adicional de insalubridade, excluídas as parcelas de natureza indenizatória, eventuais, transitórias, retroativas ou condicionadas à efetiva frequência.

1.2. O auxílio-transporte e o auxílio-alimentação/vale-refeição possuem natureza indenizatória, não se incorporam à remuneração, não integram base de cálculo de qualquer vantagem, adicional, indenização, encargo, contribuição ou verba rescisória, e somente serão pagos quando preenchidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

2. A remuneração mensal fixa e os benefícios estimados corresponderão aos valores estabelecidos na tabela abaixo, observada a legislação vigente, a efetiva frequência do contratado, os limites remuneratórios para concessão dos auxílios e a natureza indenizatória das parcelas quando aplicável:

4.2. O auxílio-alimentação/vale-refeição não será devido nos dias de ausência, falta, licença, afastamento, suspensão contratual, férias, recesso, folga compensatória ou em qualquer outra hipótese em que não haja efetivo exercício no respectivo dia.

5. A aferição dos limites de 4 e 7 (quatro e sete) salários-mínimos será realizada mensalmente, considerando-se a remuneração mensal fixa do contratado no mês de competência, composta pelo salário-base e pelo adicional de insalubridade, excluídos os auxílios de natureza indenizatória.

5.1. A superação dos limites remuneratórios previstos nos itens 3 e 4 implicará a suspensão do pagamento do respectivo auxílio no mês de competência, sem direito à incorporação, compensação ou pagamento retroativo.

6. Vantagens pessoais, gratificações de carreira, adicionais, auxílios, indenizações ou benefícios próprios de servidores efetivos ou de cargos análogos não repercutirão na remuneração dos contratados temporariamente, salvo previsão expressa neste Edital ou em legislação aplicável ao contrato temporário.

7. O contratado por tempo determinado reger-se-á exclusivamente pelo disposto na Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, no Decreto Rio nº 56.164, de 30 de maio de 2025, neste Edital e nas demais normas aplicáveis ao contrato temporário.

8. Será aplicado aos contratados deste Edital o Regime Geral de Previdência Social.

9. Não serão aplicadas aos contratados regras de enquadramento, progressão, promoção, estabilidade, gratificações de carreira ou demais benefícios não previstos neste Título, neste Edital ou na legislação aplicável ao contrato temporário.

10. Os contratados temporários poderão celebrar apenas um contrato por vez com a Administração Municipal, observadas as hipóteses constitucionais de acumulação lícita e a compatibilidade de horários, quando aplicável.

IV - DA CARGA HORÁRIA, DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E DAS ATRIBUIÇÕES

Função temporária / Área de atuação	Carga horária	Requisitos obrigatórios	Atribuições principais
Profissional Médico para Avaliação Pericial - Clínica Médica	24h	Graduação em Medicina; registro ativo e regular no CRM; comprovação de regularidade profissional no ato da contratação.	Realizar avaliações médico-periciais destinadas à análise da capacidade laborativa de servidores; avaliar licenças e afastamentos previstos na legislação municipal; atuar em readaptação funcional, retorno ao trabalho e revisão de licenças; emitir laudos, pareceres e relatórios técnico-periciais; participar de juntas médicas, inspeções de saúde e avaliações colegiadas; atuar em equipe multiprofissional e desenvolver outras atividades correlatas à função temporária.
Profissional Médico para Avaliação Pericial - Psiquiatria, Ortopedia, Cardiologia, Otorrinolaringologia ou Oftalmologia	24h	Graduação em Medicina; registro ativo e regular no CRM; comprovação de especialidade na área a que concorre, mediante residência médica reconhecida pela CNRM/ MEC, título de especialista reconhecido pela entidade competente e/ou Registro de Qualificação de Especialista - RQE, quando aplicável.	Realizar avaliações médico-periciais na respectiva área de atuação; avaliar capacidade laborativa, licenças, readaptações e retornos ao trabalho; emitir laudos e pareceres técnico-periciais; participar de juntas médicas, revisões periciais, inspeções e avaliações colegiadas; apoiar protocolos e fluxos periciais; desenvolver outras atividades correlatas à função temporária.
Profissional Médico em Saúde Ocupacional	24h	Graduação em Medicina; registro ativo e regular no CRM; formação em Medicina do Trabalho mediante residência médica, título de especialista, RQE ou pós-graduação lato sensu compatível, conforme exigências do conselho profissional e da legislação aplicável.	Realizar exames e avaliações de saúde ocupacional; avaliar aptidão laboral; emitir pareceres técnicos; atuar em vigilância e promoção da saúde do servidor; elaborar ou apoiar LTCAT, PPP e documentos correlatos; analisar condições de insalubridade, periculosidade e penosidade; participar de inspeções e programas de saúde ocupacional; integrar juntas médicas e comissões técnicas.
Profissional de Enfermagem em Saúde Ocupacional	32,5h	Graduação em Enfermagem; registro ativo e regular no COREN; certificado de pós-graduação lato sensu em Enfermagem do Trabalho, com carga horária mínima exigida pela legislação educacional.	Realizar atividades de enfermagem voltadas à promoção, prevenção, vigilância e recuperação da saúde dos servidores; participar de exames e avaliações ocupacionais; desenvolver ações educativas e programas de prevenção; apoiar PPP e LTCAT; participar de inspeções de ambientes laborais; acompanhar acidentes e agravos; elaborar relatórios e registros técnicos.
Profissional de Psicologia em Saúde Ocupacional e Psicossocial	32,5h	Graduação em Psicologia; registro ativo e regular no CRP.	Realizar avaliações psicológicas e psicossociais relacionadas à saúde ocupacional e à capacidade laborativa; atuar em acolhimento e suporte psicossocial; desenvolver ações de prevenção ao adoecimento mental; apoiar melhoria de relações interpessoais, gestão de conflitos e prevenção do assédio; elaborar pareceres e relatórios; participar de equipes multiprofissionais.
Profissional de Fonoaudiologia em Saúde Ocupacional	24h	Graduação em Fonoaudiologia; registro ativo e regular no conselho profissional competente.	Realizar avaliações fonoaudiológicas relacionadas à saúde ocupacional e à capacidade funcional; participar de avaliações ocupacionais quando houver necessidade de análise vocal, auditiva ou comunicativa; acompanhar servidores com alterações vocais, auditivas ou de comunicação; desenvolver ações de saúde vocal; realizar oficinas, palestras e campanhas; emitir pareceres e relatórios técnicos.

Observação: serão consideradas apenas formações expedidas por instituições reconhecidas pelo MEC ou, quando cabível, por órgãos profissionais competentes, bem como registros profissionais ativos e regulares.

1. Para assinatura do contrato por tempo determinado, destinado exclusivamente ao exercício de função temporária prevista neste Edital, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos ao tempo da contratação;
- b) estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) gozar de boa saúde física e mental;
- e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função temporária, comprovada por inspeção médica oficial designada pela Coordenação de Perícia Médica e Saúde Funcional (A/SUBSAD/CGRH/CTCSF/CPMSF), observadas as adaptações razoáveis cabíveis;

- f) possuir escolaridade, formação, habilitação profissional, registro ativo e regular no respectivo conselho de fiscalização profissional, quando aplicável, e demais requisitos específicos exigidos para a função temporária, conforme quadro próprio deste Edital;
- g) não ter sofrido, no exercício de cargo, emprego ou função pública, penalidade incompatível com nova admissão ou contratação pela Administração Pública;
- h) não ser aposentado por invalidez;
- i) não ser servidor ou empregado público nem ocupar cargo, emprego ou função na Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, salvo nas hipóteses constitucionalmente admitidas de acumulação lícita, desde que demonstrada a compatibilidade de horários;
- j) ser classificado na listagem final do Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação, a necessidade da Administração, a existência de vaga temporária e os demais critérios previstos neste Edital;
- k) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
- l) estar em gozo dos direitos políticos;
- m) atender a todos os requisitos, condições, prazos, declarações e normas previstos neste Edital e nos atos complementares do certame;
- n) ter disponibilidade de carga horária compatível com a função temporária, com possibilidade de atuação em turnos matutino e/ou vespertino, conforme necessidade da Administração;
- o) apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da assinatura do contrato, desde que compatíveis com este Edital e com a legislação de regência;
- p) apresentar declaração de compatibilidade de horários, quando acumular cargo, emprego ou função pública nas hipóteses constitucionalmente permitidas;
- q) não estar abrangido pela vedação de celebração de novo contrato por tempo determinado com o mesmo contratado no período de 3 (três) meses após a extinção de contrato anterior, nos termos da Lei Municipal nº 8.666/2024; e
- r) firmar declaração de ciência quanto à natureza temporária, excepcional e não estatutária da contratação, nos termos deste Edital e da legislação aplicável.

1.1. As funções temporárias previstas neste Edital destinam-se exclusivamente ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 8.666/2024, do Decreto Rio nº 56.164/2025 e das demais normas aplicáveis.

1.2. As denominações das funções temporárias constantes deste Edital possuem finalidade meramente descritiva das atividades a serem desempenhadas e não implicam criação, transformação, provimento, equiparação, enquadramento, reenquadramento ou vinculação a cargos efetivos, empregos públicos, carreiras, especialidades, classes, categorias funcionais ou estruturas permanentes da Administração Municipal.

1.3. A aprovação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, ficando a convocação condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária, à conveniência administrativa, à ordem de classificação e ao preenchimento dos requisitos previstos neste Edital.

1.4. A eventual contratação terá natureza administrativa, temporária e por prazo determinado, não gerando direito à nomeação, posse, estabilidade, efetivação, enquadramento em carreira, progressão, promoção, incorporação de vantagens ou percepção de benefícios próprios dos servidores ocupantes de cargos efetivos.

1.5. O desempenho das atividades descritas neste Edital não caracterizará, em nenhuma hipótese, identidade, equivalência ou equiparação com cargos efetivos ou carreiras do Município, ainda que haja semelhança parcial entre atribuições, requisitos profissionais, área de atuação ou local de exercício.

1.6. No ato da assinatura do contrato, todos os requisitos especificados no item 1 deste Título deverão ser comprovados por documento original, cópia autenticada, documento digital verificável ou outro meio aceito pela Administração, sem prejuízo de exigências complementares previstas em convocações ou atos complementares deste certame.

1.7. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação, regularidade profissional, compatibilidade de horários e demais requisitos previstos neste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

1.8. Estará impedido de assinar contrato o candidato que, na condição de ex-servidor ou ex-empregado público, tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, sido demitido de cargo público municipal, tido sua aposentadoria cassada por danos ao serviço público ou tido contrato de trabalho com esta Municipalidade rescindido por justa causa.

1.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer integralmente o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função temporária pretendida, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

1.10. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade documental, omissão de informação relevante, incompatibilidade de horários, ausência de requisito obrigatório ou descumprimento das condições previstas neste Edital acarretará a eliminação do candidato ou a rescisão do contrato, conforme o caso, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal.

V - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas gratuitamente e exclusivamente pela internet, por meio do Portal de Concursos da Prefeitura do Rio de Janeiro (<https://concurso.prefeitura.rio/>), conforme o cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital. O período para realização das inscrições terá início às 10h do dia 20/08/2026 e se encerrará às 20h do dia 24/08/2026.

1.1. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher integralmente a ficha de inscrição, selecionar a função pretendida, anexar a documentação exigida em PDF legível, dentro do prazo estabelecido.

1.1.1. Será admitida uma única inscrição por CPF. Na hipótese de mais de uma inscrição, será considerada válida a última inscrição confirmada dentro do prazo.

1.2. A documentação obrigatória para upload no ato da inscrição compreende:

- a) documento de identidade oficial com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- d) comprovante de quitação com as obrigações militares, quando aplicável;
- e) documentos de habilitação profissional exigidos para a função;
- f) comprovantes de experiência profissional e títulos acadêmicos, quando utilizados para pontuação;
- g) documentação relativa à pessoa com deficiência, quando houver inscrição nessa condição; e
- h) autodeclaração de candidato negro ou indígena, quando houver opção pela reserva de vagas.

1.3. Os documentos deverão ser encaminhados em arquivo PDF legível, incluindo frente e verso quando houver, exclusivamente por meio do link específico disponibilizado ao candidato após a conclusão do preenchimento da ficha de inscrição.

1.4. O envio da documentação poderá ser efetuado imediatamente após a inscrição ou, impreterivelmente, até as 23h59 da data prevista no Anexo I, por meio do link específico, que permanecerá disponível no site oficial até o encerramento do prazo de inscrição.

1.5. A prestação de declaração falsa ou a apresentação de documentos fraudulentos implicará exclusão sumária do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções cíveis, administrativas e penais cabíveis.

1.6. Após o término das inscrições, será publicada a listagem preliminar de inscrições homologadas, cabendo recurso nos termos deste Edital.

VI - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado será composto por 2 (duas) etapas distintas, de caráter classificatório e/ou eliminatório, conforme detalhado a seguir.

1. Etapa 1 - Análise de Habilitação e Curricular (eliminatória/classificatória).

1.1. Esta etapa consistirá na análise dos documentos pessoais, de habilitação, de títulos acadêmicos e de experiência profissional enviados pelo candidato no ato da inscrição.

1.2. A pontuação será atribuída com base nos critérios do Título VIII, sendo até 10,0 (dez) pontos para títulos acadêmicos e até 10,0 (dez) pontos para experiência profissional, totalizando até 20,0 (vinte) pontos na Etapa 1.

1.3. Ao término da primeira etapa, os candidatos serão classificados parcialmente em ordem decrescente da pontuação total obtida. Em caso de empate, será aplicado, primeiramente, o critério de maior idade entre candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003. Persistindo o empate, serão observados: maior nota de experiência profissional; maior nota de títulos acadêmicos; maior idade; e sorteio público.

2. Etapa 2 - Entrevista Estruturada (classificatória/eliminatória).

2.1. Serão convocados para a Etapa 2 os candidatos classificados até o limite do dobro correspondente ao somatório de vagas imediatas e cadastro de reserva, por função, observadas as listas de ampla concorrência, negros e indígenas e pessoas com deficiência quando houver.

Função	Classificação limite para convocação à entrevista
Profissional Médico para Avaliação Pericial - Clínica Médica	64º
Profissional Médico para Avaliação Pericial - Psiquiatria	48º
Profissional Médico para Avaliação Pericial - Ortopedia	24º
Profissional Médico para Avaliação Pericial - Cardiologia	24º
Profissional Médico para Avaliação Pericial - Otorrinolaringologia	16º
Profissional Médico para Avaliação Pericial - Oftalmologia	8º
Profissional Médico em Saúde Ocupacional	8º
Profissional de Enfermagem em Saúde Ocupacional	8º
Profissional de Psicologia em Saúde Ocupacional e Psicossocial	24º
Profissional de Fonoaudiologia em Saúde Ocupacional	24º

2.2. A entrevista será conduzida com base na metodologia Behaviorally Anchored Rating Scales - BARS, mediante perguntas padronizadas, escala de 1 a 5 e registro objetivo das evidências apresentadas pelo candidato, conforme Anexo II deste Edital.

2.3. A entrevista avaliará 5 (cinco) competências essenciais para a função, com pesos definidos no Anexo II, e valerá até 20,0 (vinte) pontos.

2.4. A Banca Examinadora será composta por 3 (três) servidores públicos. A nota de cada competência corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores, em escala de 1 a 5. A nota final da entrevista será obtida pela soma das médias ponderadas pelos pesos do Anexo II e convertida para escala de 0 a 20, mediante multiplicação por 4.

2.5. Será eliminado do certame o candidato que obtiver média inferior a 3,0 (três) em qualquer competência avaliada, ou nota final da entrevista inferior a 12,0 (doze) pontos, equivalente à média ponderada inferior a 3,0 (três) na escala de 1 a 5.

2.6. O não comparecimento à entrevista, na data, horário e local divulgados, implicará eliminação do candidato, salvo hipótese expressamente admitida pela Administração em ato convocatório.

2.7. A eliminação prevista no item 2.5 será registrada em ata, com indicação objetiva da competência e da nota atribuída, assegurando-se recurso nos termos deste Edital.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1.1. A nota final de cada candidato será o somatório das notas obtidas na Etapa 1 (Análise de Habilitação e Curricular), até 20,0 pontos, e na Etapa 2 (Entrevista Estruturada), até 20,0 pontos, totalizando até 40,0 pontos.

1.2. Os candidatos não eliminados serão classificados em ordem decrescente da nota final, por função e por lista de concorrência.

1.3. Em caso de empate na nota final, será aplicado, primeiramente, o critério da maior idade entre candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003. Persistindo o empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que: obtiver maior nota na Etapa 2; obtiver maior nota de experiência profissional; obtiver maior nota de títulos acadêmicos; tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento; e, persistindo o empate, será realizado sorteio público.

1.4. O sorteio público, quando necessário, será precedido de divulgação de data, horário e local no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e no portal eletrônico do certame.

1.5. O Resultado Definitivo deste Processo Seletivo será divulgado por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e no site <https://concurso.prefeitura.rio/>.

VIII - DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. A Etapa de Análise de Habilitação e Curricular, de caráter eliminatório/classificatório, observará as informações e documentos prestados/anexados pelo candidato no momento da inscrição, conforme tabelas abaixo.

1.1. Experiência Profissional:

Item	Comprovação	Pontuação	Pontuação máxima
1	Tempo de experiência, sem sobreposição de tempo, no exercício da função para a qual concorre, no âmbito público ou privado, até a data de publicação deste Edital.	1 ponto por ano completo	10,0 pontos
TOTAL			10,0 pontos

1.1.1. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado o tempo comprovado após a obtenção da habilitação profissional e do registro no conselho competente, quando exigível; serão computados apenas anos completos, sem soma de frações remanescentes de vínculos distintos e sem pontuação concomitante para o mesmo período.

1.1.2. A comprovação de experiência deverá ser feita por meio de CTPS física ou digital, contrato de trabalho, certidão de tempo de serviço ou declaração oficial do empregador em papel timbrado, com CNPJ, identificação da função exercida, período de atuação e assinatura do responsável.

1.2. Títulos acadêmicos:

a) Para o Profissional Médico para Avaliação Pericial - Clínica Médica, o Profissional de Psicologia em Saúde Ocupacional e Psicossocial e o Profissional de Fonoaudiologia em Saúde Ocupacional

Item	Título	Comprovação	Pontuação unitária	Quantidade	Pontuação máxima
1	Doutorado	Diploma/certificado de conclusão de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC, na área relacionada à função.	2,5 pontos	1	2,5 pontos
2	Mestrado	Diploma/certificado de conclusão de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC, na área relacionada à função.	2,5 pontos	1	2,5 pontos
3	Residência	Certificado de conclusão de residência reconhecido pelo MEC ou órgão competente, na área relacionada à função.	2,5 pontos	1	2,5 pontos
4	Especialização	Certificado de pós-graduação lato sensu com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC, na área relacionada à função.	1,25 ponto	2	2,5 pontos
TOTAL					10,0 pontos

b) Para o Profissional Médico para Avaliação Pericial (Psiquiatria, Ortopedia, Cardiologia, Otorrinolaringologia e Oftalmologia), o Profissional Médico em Saúde Ocupacional e o Profissional de Enfermagem em Saúde Ocupacional:

Item	Título	Comprovação	Pontuação unitária	Quantidade	Pontuação máxima
1	Doutorado	Diploma/certificado de conclusão de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC, na área relacionada à função.	5,0 pontos	1	5,0 pontos
2	Mestrado	Diploma/certificado de conclusão de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC, na área relacionada à função.	5,0 pontos	1	5,0 pontos
TOTAL					10,0 pontos

1.2.1. O título utilizado exclusivamente para comprovar requisito obrigatório da função não será pontuado em duplicidade, salvo se o candidato apresentar outro título distinto e compatível com a área relacionada à função.

1.3. Após a publicação da listagem definitiva das inscrições homologadas, será feita a apuração dos pontos referentes às informações apresentadas pelos candidatos no momento da inscrição, para fins de classificação.

1.4. O candidato que possuir alteração de nome deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não serem pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

IX - DOS RECURSOS

1. Após a publicação de cada resultado preliminar no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e no site <https://concurso.prefeitura.rio/>, será assegurado aos candidatos o prazo para interposição de recurso, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação.

1.1. Consideram-se resultados preliminares a homologação preliminar das inscrições, o resultado preliminar da primeira e da segunda etapa, bem como publicações extraordinárias decorrentes de correção de erro material.

2. Os candidatos que tiverem suas inscrições omitidas deverão, dentro do prazo estabelecido no cronograma, comprovar a efetiva inscrição e interpor recurso por meio do canal indicado no ato de divulgação.

3. O candidato que discordar da pontuação preliminar obtida poderá interpor recurso, dentro do prazo estabelecido no cronograma, por meio do link específico disponibilizado para essa finalidade.

4. Não serão aceitos recursos por fax, via postal, entregues presencialmente ou por canal diverso daquele indicado no respectivo ato de divulgação, tampouco recursos apresentados fora do prazo.

5. Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos, inconsistentes, sem fundamentação mínima ou cujo teor despreste a banca examinadora ou a Administração.

6. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

7. Decorrido o prazo recursal sem manifestação do candidato, ou caso o recurso seja indeferido, considerar-se-á homologado o resultado preliminar da respectiva etapa.

8. Concluída a análise dos recursos, será publicado o resultado definitivo de cada etapa, não cabendo novo recurso administrativo sobre a mesma decisão.

9. Após a conclusão de todas as etapas previstas neste Edital, será divulgado o resultado final consolidado do Processo Seletivo Simplificado, com a homologação da classificação definitiva dos candidatos aprovados.

X - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação dos candidatos classificados e convocados será realizada de forma programada ao longo do período de validade do Processo Seletivo, observada a necessidade temporária de excepcional interesse público, a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa.

1.1. O número de vagas deste Edital é baseado na estimativa da necessidade temporária de excepcional interesse público e não gera direito adquirido à contratação por tempo determinado dos classificados, assegurada a observância da ordem de classificação, das listas de reserva e, quando aplicável, da ordem cronológica de editais vigentes com aprovados remanescentes.

2. O candidato classificado será convocado por edital publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e no portal eletrônico <https://concurso.prefeitura.rio/> para apresentar os documentos necessários à formalização do contrato por tempo determinado.

3. O candidato convocado deverá apresentar, no prazo e local indicados no ato de convocação, a seguinte documentação necessária:

- a) documento de identidade oficial com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- e) documentação de habilitação, incluindo diploma, certificados exigidos para a função e registro profissional ativo e regular no conselho competente;
- f) certidão de nascimento ou casamento;
- g) número de inscrição no PIS/PASEP;
- h) comprovante de naturalização, quando for o caso;
- i) comprovante de residência com endereço completo e CEP;
- j) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido ou validado pela unidade competente da Administração Municipal;
- k) para candidatos com deficiência, parecer ou ASO que comprove a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função, observadas as adaptações razoáveis cabíveis;
- l) consulta de dados cadastrais do CPF emitida no site da Receita Federal, sem divergências cadastrais;
- m) declaração de não acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, ou declaração de acumulação lícita acompanhada de comprovação de compatibilidade de horários;
- n) declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com nova contratação e de não estar aposentado por invalidez; e
- o) outros documentos exigidos no ato de convocação, desde que compatíveis com a legislação de regência e com este Edital.

4. O descumprimento das exigências para contratação, o não comparecimento no prazo fixado ou a não comprovação dos requisitos implicará eliminação do candidato convocado, sem prejuízo da convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

5. O contrato administrativo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 8.666/2024, desde que demonstrada a manutenção da necessidade temporária de excepcional interesse público e formalizado termo aditivo antes do término da vigência.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados oficiais referentes a este processo seletivo, divulgados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e no site <https://concurso.prefeitura.rio/>.

2. As dúvidas oriundas das informações deste Edital, desde a inscrição até o resultado final, poderão ser esclarecidas, de 2ª a 6ª feira, na Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Saúde Funcional, localizada na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 10º andar - Ala A - Cidade Nova/RJ, das 9h às 17h, ou pelos telefones 2976-1612 / 2976-3371.

3. O candidato deverá manter atualizados seu endereço, e-mail e contatos telefônicos junto à Coordenadoria Técnica de Concurso, Admissão e Saúde Funcional (A/SUBSAD/CGRH/CTCSF), por meio do endereço eletrônico cprs@prefeitura.rio.

4. É de exclusiva responsabilidade do candidato qualquer prejuízo decorrente da não atualização de seus dados pessoais.

5. Os casos omissos até a homologação do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

6. O certame será regido por este Edital e organizado e executado pela Coordenadoria Técnica de Concurso, Admissão e Saúde Funcional (A/SUBSAD/CGRH/CTCSF).

7. O cronograma do certame poderá sofrer alterações, conforme necessidade e conveniência da Administração Pública, mediante publicação oficial.

8. Em razão do poder-dever de autotutela da Administração Pública, fundamentado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e no princípio da legalidade, as regras estabelecidas neste Edital poderão ser alteradas, atualizadas ou acrescidas enquanto não consumada a providência ou evento a que se referirem. Qualquer alteração será formalizada por meio de edital de retificação.

9. A inscrição, habilitação, classificação ou convocação do candidato poderá ser anulada ou tornada sem efeito, a qualquer tempo, inclusive após a divulgação dos resultados ou durante os procedimentos destinados à admissão, caso seja constatada falsidade, inexistência, omissão ou irregularidade nas informações ou declarações prestadas, bem como fraude, adulteração ou irregularidade na documentação apresentada, o não atendimento aos requisitos, condições ou exigências estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável, ou qualquer outra circunstância que comprometa a regularidade de sua participação no certame, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais eventualmente aplicáveis.

ANEXO I - CRONOGRAMA

Item	Evento	Data prevista
1	Publicação do edital do processo seletivo	19/08/2026
2	Período de inscrições online e envio de documentação	20 a 24/08/2026
3	Publicação do resultado preliminar das inscrições homologadas	25/08/2026
4	Recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas	26/08/2026
5	Publicação definitiva das inscrições homologadas	27/08/2026
6	Análise de Habilitação e Curricular - Etapa 1	21/08 a 30/08/2026
7	Publicação do resultado preliminar da Etapa 1	31/08/2026
8	Recurso contra resultado preliminar da Etapa 1	01 e 02/09/2026
9	Publicação do resultado definitivo da Etapa 1	04/09/2026
10	Avaliação PcD	08/09/2026
11	Resultado preliminar da avaliação de PcD	09/09/2029
12	Recursos Avaliação PcD	10/09/2026
13	Publicação resultado recurso	11/09/2026
14	Avaliação de PcD pós recurso	14/09/2026
15	Resultado definitivo PcD	15/09/2026
16	Convocação para Entrevista Estruturada	15/09/2026
17	Período da Entrevista Estruturada - Etapa 2	17 a 23/09/2026
18	Resultado preliminar da Etapa 2	25/09/2026
19	Recurso contra resultado preliminar da Etapa 2	26 e 27/09/2026
20	Resultado definitivo da Etapa 2 e Resultado Final do Processo Seletivo	29/09/2026
21	Início da convocação para contratação	29/09/2026

ANEXO II - GUIA DE APLICAÇÃO E FORMULÁRIO DA ENTREVISTA ESTRUTURADA (BARS)

1. Metodologia.

A Entrevista Estruturada utilizará a metodologia BARS para avaliar competências dos candidatos por meio de perguntas padronizadas, escala de 1 a 5 e registro objetivo das evidências apresentadas.

Competência	Peso
Conhecimento Técnico	25%
Gestão de Processos e Prioridades	25%
Atendimento e Comunicação	20%
Ética e Valores Públicos	15%
Produtividade e Qualidade	15%

2. Escala de avaliação comportamental:

Nota	Âncora comportamental
1	Resposta insuficiente, genérica ou sem evidência concreta; demonstra desconhecimento ou conduta incompatível.
2	Resposta parcialmente aderente; apresenta lacunas relevantes de conhecimento, julgamento ou aplicação prática.
3	Resposta adequada; demonstra conhecimento mínimo e comportamento compatível com a função.
4	Resposta consistente; apresenta evidências claras, organização, julgamento adequado e foco em resultados.
5	Resposta excelente; demonstra domínio, maturidade institucional, ética, clareza e capacidade de aplicação em situações complexas.

3. Fórmula de cálculo:

Nota da Entrevista = [(média da competência 1 x 0,25) + (média da competência 2 x 0,25) + (média da competência 3 x 0,20) + (média da competência 4 x 0,15) + (média da competência 5 x 0,15)] x 4. A nota final variará de 0 a 20 pontos, observado o critério eliminatório previsto no Título VI.

4. Formulário de registro da Entrevista Estruturada:

Competência	Peso	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Média	Nota ponderada	Evidência/ justificativa objetiva
Conhecimento Técnico	25%						
Gestão de Processos e Prioridades	25%						
Atendimento e Comunicação	20%						
Ética e Valores Públicos	15%						
Produtividade e Qualidade	15%						

Ao final, a banca registrará a nota final da entrevista, eventual incidência de critério eliminatório, data, identificação e assinatura dos avaliadores.

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CRFB/1988, NO ART. 2º, INCISO X, DA LEI MUNICIPAL Nº 8.666/2024 E NO DECRETO RIO Nº 56.164/2025.

Aos dias ____ do mês de _____ do ano de _____, na _____ [endereço do órgão/entidade contratante], o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo(a) _____ [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], do outro lado, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, estado civil _____, profissão _____, nacionalidade _____, naturalidade _____, residente e domiciliado(a) na(o) _____, CEP _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, em decorrência de processo seletivo simplificado regido pelo Edital SMA nº 70, publicado no D.O. Rio de 20/08/2026, página _____, para atender função temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no art. 2º, inciso X, da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, e no Decreto Rio nº 56.164/2025, conforme justificativas e aprovação constantes do Processo Administrativo nº 000500.000598/2026-43, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato se rege pela Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, pelo Decreto Rio nº 56.164/2025 e pelo Edital SMA nº 70, publicado no D.O. Rio de _____, página _____, não havendo incidência direta ou subsidiária das disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, ou da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES

O(A) CONTRATADO(A) exercerá a função de _____, com fundamento de validade no art. 2º, inciso X, da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, e prestará serviços ao CONTRATANTE conforme descrição de atribuições previstas no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, observada a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. O(A) CONTRATADO(A) deverá iniciar o exercício da função na data estabelecida, sob pena de tornar-se sem efeito sua admissão, salvo prorrogação devidamente justificada e aceita pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 8.666/2024, mediante motivação expressa da manutenção da necessidade temporária de excepcional interesse público e celebração de termo aditivo antes do término da vigência, observado o limite legal de prorrogações.

Parágrafo único. Não se admite continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato sem formalização da prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO

A remuneração mensal do(a) CONTRATADO(A) será de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXX), acrescida, quando devido, dos auxílios previstos no Edital e na legislação aplicável, sem incorporação de vantagens próprias de cargo efetivo.

Parágrafo único. Faltas não justificadas e afastamentos não previstos no art. 5º da Lei Municipal nº 8.666/2024 serão proporcionalmente descontados.

CLÁUSULA SEXTA - CARGA HORÁRIA

A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de XX (XXXX) horas semanais, distribuídas de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, respeitados os limites legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - LOTAÇÃO

O exercício da função dar-se-á na SMA e/ou em unidades por ela indicadas, podendo a lotação ser alterada por necessidade do serviço.

CLÁUSULA OITAVA - REGIME PREVIDENCIÁRIO

O(A) CONTRATADO(A) será filiado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS. Parágrafo único. Sobre a remuneração incidirá contribuição previdenciária, observadas as alíquotas e demais regras da legislação previdenciária vigente.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E CONDUTA DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) CONTRATADO(A) deverá cumprir suas funções observando a Lei Municipal nº 8.666/2024, o Decreto Rio nº 56.164/2025, o presente contrato, o Edital de seleção e os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro. O(A) CONTRATADO(A) fica sujeito às normas de integridade pública aplicáveis à Administração Municipal.

Parágrafo Segundo. Fica vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, salvo hipóteses constitucionais, devendo ser comprovada a compatibilidade de horários quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS

O(A) CONTRATADO(A) fará jus aos direitos previstos no art. 5º da Lei Municipal nº 8.666/2024, inclusive remuneração, décimo terceiro salário, jornada máxima de 44 horas semanais, descanso semanal remunerado, licença remunerada de 30 dias corridos a cada 12 (doze) meses trabalhados, licença-maternidade, licença-paternidade, licença por casamento ou luto e licença para tratamento de saúde/acidente/doença ocupacional, observada a legislação previdenciária aplicável.

Parágrafo único. O décimo terceiro observará a fração de 1/12 por mês de exercício no ano, considerando-se mês integral a fração igual ou superior a 15 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, ressalvadas as parcelas proporcionais previstas em lei, nos casos do art. 12 da Lei Municipal nº 8.666/2024, inclusive término do prazo contratual, iniciativa do CONTRATANTE, iniciativa do(a) CONTRATADO(A) ou óbito. A extinção por infração funcional, contratual ou legal observará regular processo administrativo, contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXX), considerado o somatório das remunerações a serem pagas durante o prazo previsto na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria, a ser indicada no processo administrativo e nos documentos de execução orçamentária correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO E REGISTRO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no D.O. Rio no prazo de 30 (trinta) dias, contendo nome do contratado, qualificação, local de lotação, função temporária e prazo de duração do contrato.

Parágrafo único. O CONTRATANTE providenciará o registro desta contratação no sistema eSocial, em observância à legislação federal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

_____ CONTRATADO(A)	_____ CONTRATANTE
_____ TESTEMUNHA - CPF:	_____ TESTEMUNHA - CPF:

EDITAL SMA Nº 71 DE 19 DE AGOSTO DE 2026
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
PARA O CARGO DE GESTOR DE SEGURANÇA MUNICIPAL
RESULTADO DEFINITIVO DO CURSO DE FORMAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o Resultado Definitivo do Curso de Formação realizado de 25/02/2026 a 24/03/2026, do Concurso Público para o provimento de vagas do cargo de Gestor de Segurança Municipal, criado pela a Lei Complementar nº 282, de 12 de junho de 2025.

Inscrição	Nome	Segurança Pública Informada por Evidências		Governança para Resultados		Inovação, Governança Global e Transformação Digital na Administração Pública		Burocracia de Nível de Rua		Curso de Formação	Situação
		NOTA	PRESENCIA (%)	NOTA	PRESENCIA (%)	NOTA	PRESENCIA (%)	NOTA	PRESENCIA (%)		
358002621	Anna Cássia Dos Reis Da Silveira De Lima	100	100	92	100	100	100	100	100	98	Aprovado Negro/Indígena
358000267	Arthur De Oliveira Maffra	88	100	88	100	100	83	96	100	93	Aprovado
358000070	Bianca Siqueira Gonçalves	96	100	92	100	100	100	100	100	97	Aprovado
358000333	Caio Girão Rodrigues	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Reprovado
358001367	Daniel Evangelho Vieira	100	100	96	100	92	100	96	100	96	Aprovado
358002449	Duílio César Sampaio Santiago	100	100	88	100	100	100	96	90	96	Aprovado
358002537	Eloin Alves Da Silva	0	20	0	0	0	0	0	20	0	Reprovado
358002597	Enio Emanuel Ramos Russo	84	100	92	100	100	92	100	90	94	Aprovado
358001942	Fabiano Ramos De Moras Sacramento	96	90	92	100	100	100	100	100	97	Aprovado Negro/Indígena
358000025	Fernando Da Silva Moura	96	100	92	100	100	83	96	100	96	Aprovado
358000143	Gianfrancesco Santos Palermo	92	100	96	100	100	100	96	100	96	Aprovado